

## RTDR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.222.901/0001-00 NIRE 4230004824-1  
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Maio de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede da RTDR Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 9A-1, CEP 88330-063. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sra. **Tatiana Schumacker Rosa Cequinel**; Secretário: Sr. **Carla Angélica Heroso Gomes**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** aprovar os termos e condições da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, no montante de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("12ª Emissão" e "Debêntures da 12ª Emissão", respectivamente); **(b)** aprovar a outorga, pela Companhia, direta ou indiretamente, da garantia de cessão fiduciária de recebíveis, em garantia às obrigações por ela assumidas no âmbito da 12ª Emissão de debêntures e, consequentemente, da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") pela Canal Companhia de Securitizadora, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Securitizadora"); **(c)** autorizar expressamente que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com o item (l) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à emissão de debênture aprovadas. **5. Deliberações:** Inicialmente, foi aprovado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos, que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1. Aprovar** a emissão, pela Companhia, de até 80.000 (oitenta mil) debêntures da 12ª (décima segunda) Emissão da Companhia, em até duas séries, através do sistema de vasos comunicantes, perfazendo o montante total de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para colocação privada perante a Securitizadora, e a decorrente celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Colocação Privada, da RTDR Participações S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), com as características descritas a seguir: **(i) Emissão e Séries:** as debêntures representarão a 12ª (décima segunda) emissão de debêntures da Emissora, a qual será realizada em até duas séries, através do sistema de vasos comunicantes; **(ii) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 80.000 (oitenta mil) debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) a serem alocadas entre a primeira e segunda séries ("Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente); **(iii) Valor Total da Emissão:** O valor total da 12ª Emissão será de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); **(iv) Destinação dos Recursos:** A destinação dos recursos captados por meio das debêntures é imobiliária, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; **(v) Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais); **(vi) Data de Emissão:** A data de emissão das debêntures será definida na Escritura de Emissão de Debêntures ("Data de Emissão"); **(vii) Prazo das Debêntures:** definido na respectiva Escritura de Emissão de Debêntures; **(viii) Classe:** As Debêntures da 12ª Emissão serão simples, não conversíveis em ações; **(ix) Colocação e Subscrição:** As Debêntures da 12ª Emissão serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. A subscrição das Debêntures da 12ª Emissão deverá ocorrer mediante assinatura, pela Debenturista, do Boletim de Subscrição; **(x) Integralização:** As Debêntures da 12ª Emissão serão integralizadas pela Securitizadora em até 01 (um) Dia Útil da data em que for verificado o cumprimento das Condições Precedentes para Integralização das Debêntures previstas na Escritura de Emissão de Debêntures e das Condições Precedentes para Integralização das Debêntures (abaixo definidas) e das Condições Precedentes (conforme definido no Contrato de Distribuição) ("Data de Integralização das Debêntures"), à vista, em moeda corrente nacional, observados os termos e condições estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI. As Debêntures da 12ª Emissão que não forem integralizadas até o encerramento da Oferta serão canceladas pela Companhia, independentemente de decisão dos titulares dos CRI, devendo a Escritura de Emissão de Debêntures ser aditada no prazo de 10 (dez) Dias Corridos, contados da data do encerramento da oferta, de forma a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas no âmbito da 12ª Emissão; **(xi) Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da 12ª Emissão será comprovada pela inscrição do titular das debêntures no Livro de Registro de Debêntures; **(xii) Espécie:** As Debêntures da 12ª Emissão serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional; **(xiii) Forma:** As Debêntures da 12ª Emissão serão emitidas

sob a forma nominativa, sem emissão de cautelares ou certificados; **(xiv.A) Atualização Monetária das Debêntures de 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será atualizado monetariamente; **(xiv.B) Atualização Monetária das Debêntures de 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será atualizado monetariamente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA") desde a Data da Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária Debêntures da 2ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série será calculada conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; **(xv.A) Remuneração das Debêntures de 1ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Bolsa, Brasil, Balcão ("B3") no informativo diário disponível em sua página de Internet (<http://www.b3.com.br/pt-br/>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa correspondente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos durante o período de vigência das Debêntures. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; **(xv.B) Remuneração das Debêntures de 2ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; **(xvi.A) Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** O pagamento da Remuneração será realizado mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; **(xvi.B) Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** O pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série será mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures. **(xvii) Periodicidade de Pagamento da Amortização:** A amortização do Valor Nominal Unitário devidamente atualizado será realizada semestralmente, observada a carência de 12 (doze) meses, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; **(xviii) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária, pela Companhia e pela Debenturista, até o próximo Dia Útil se o vencimento não coincidir com um Dia Útil; **(xix) Encargos Moratórios:** Na hipótese de a Companhia não efetuar, total ou parcialmente, o pagamento da Remuneração e/ou Amortização nas respectivas Data de Pagamento da Remuneração e/ou Data de Pagamento da Amortização, sobre os valores não pagos, devidamente acrescidos da Remuneração, incidirão: (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; e (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito em atraso, calculados em bases pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de outras disposições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; **(xx) Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures da 12ª Emissão; **(xxi) Local de Pagamento:** As Debêntures da 12ª Emissão serão devidas e pagas pela Emissora diretamente em conta vinculada do regime fiduciário dos CRI, mantida em nome da Securitizadora ("Conta do Patrimônio Separado"); **(xxii) Garantias:** as Debêntures da 12ª Emissão contarão com garantia real em razão da constituição em favor da debenturista de (xxii.A) cessão fiduciária de recebíveis, e (xxii.B) fiança, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e **(xxiii) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta Restrita deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão de Debêntures. **5.2. Aprovar** a outorga, pela Companhia, direta ou indiretamente, da garantia de cessão fiduciária de recebíveis, em garantia às obrigações por ela assumidas no âmbito da 12ª Emissão de debêntures e, consequentemente, da emissão dos CRI pela Securitizadora; e **5.3. Autorizar** expressamente a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (5.1) e (5.2) acima, inclusive (i) negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à 12ª Emissão de debêntures aprovadas; (ii) outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à 12ª Emissão de debêntures aprovadas, consequente emissão de CRI e às garantias; e (iii) ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos Diretores da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual a presente ata foi lavrada na forma de sumário, que lida e aprovada, segue assinada. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Balneário Camboriú, 16 de maio de 2024. Tatiana Schumacker Rosa Cequinel - Presidente, Carla Angélica Heroso Gomes - Secretária, JUCESC nº 20244135983 em 23/05/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral.



[https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade\\_ legal/rtldr-participacoes-s-a-ata-de-assembleia-geral- extraordinaria-16-de-maio-de-2024-1000-horas/](https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/rtldr-participacoes-s-a-ata-de-assembleia-geral-extraordinaria-16-de-maio-de-2024-1000-horas/)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/714E-DC88-C910-A29D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 714E-DC88-C910-A29D



### Hash do Documento

D191D4B3BE6E17561CD8548BBA1321450ADE8AE4D0CD6C9CFBE1D5FCE84CBB45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 11/07/2024

19:35 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS

LTDA - 05.687.343/0001-90

